





## **PARECER CONCLUSIVO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO RENASCER

CNPJ: 01.329.836/0001-05

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: ITUHICO FUGISAVA

Nº DO CONVENIO: 009/2014

EXERCÍCIO: 2014

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 60.000,00 ( Sessenta mil reais )

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

VALOR DO REPASSE: R\$ 63.300,00 (Sessenta e três mil e trezentos reais)

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 332 Vila São Francisco, no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

1) Promover a assistência social;

- 2) Desenvolver a integração de diversos profissionais para fornecer suporte aos dependentes químicos;
- 3) Desenvolver programas de prevenção e combate às drogas;
- 4) Desenvolver programas de recuperação e reinserção social dos dependentes químicos;
- 5) Promover o voluntariado;
- 6) Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- 7) Desenvolver programas de preparação e atualização profissional;
- 8) Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- Desenvolver novos modelos experimentais n\u00e3o lucrativas de produ\u00f3\u00e3o, com\u00e9rcio, emprego e credito;
- 10) Integrar programas com o setor governamental;
- 11) Organizar estágios e pesquisas;
- 12) Assessorar e integrar com demais instituições do terceiro setor e comunidade;
- 13) Desenvolver programas de atendimento à família dos dependentes químicos;
- 14) Manter unidades de atendimento e de internação;
- 15) Fornecer suporte, assistência e orientação aos dependentes químicos;
- 16) Desenvolver programas pedagógicos para escolas na prevenção ao uso das drogas;
- 17) Desenvolver programas especiais para jovens crianças e adolescentes;
- 18) Organizar e administrar núcleos de atendimento e oficinas de produção.

 II – Recebemos a Prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPA	SSE CONCEDIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
21/02/2014	MUNICIPAL	20/03/2014
27/03/2014	MUNICIPAL	14/04/2014





Assoc.Renascer - Convênio 009/2014



## REGISTO Desenvolvimento com qualidade de vida



17/04/2014	MUNICIPAL	16/05/2014
21/05/2014	MUNICIPAL	23/06/2014
26/06/2014	MUNICIPAL	16/07/2014
22/07/2014	MUNICIPAL	21/08/2014
26/08/2014	MUNICIPAL	26/09/2014
30/09/2014	MUNICIPAL	22/10/2014
30/10/2014	MUNICIPAL	20/11/2014
26/11/2014	MUNICIPAL	17/12/2014
23/12/2014	MUNICIPAL	07/01/2015

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO	DATA DO	FONTE DE	VALOR DO	VALOR
<b>EMPENHO</b>	<b>EMPENHO</b>	RECURSO	<b>EMPENHO</b>	TRANSFERIDO
1430/001	20/02/2014	MUNICIPAL	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1430/002	21/03/2014	MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1430/003	14/04/2014	MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1430/004	16/05/2014	MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1430/005	24/06/2014	MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1430/006	21/07/2014	MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1430/007	22/08/2014	MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
9254/001	22/08/2014	MUNICIPAL	R\$ 660,00	R\$ 660,00
1430/008	29/09/2014	MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
9254/002	29/09/2014	MUNICIPAL	R\$ 660,00	R\$ 660,00
1430/009	23/10/2014	MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
9254/003	23/10/2014	MUNICIPAL	R\$ 660,00	R\$ 660,00
1430/010	20/11/2014	MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
9254/004	20/11/2014	MUNICIPAL	R\$ 660,00	R\$ 660,00
9254/005	09/12/2014	MUNICIPAL	R\$ 660,00	R\$ 660,00
1430/011	09/12/2014	MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
			TOTAL	R\$ 63.300,00

V - Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
Abril/2014	R\$ 24,54
Maio/2014	R\$ 32,18
Junho/2014	R\$ 27,70
Julho/2014	R\$ 34,84
Agosto/2014	R\$ 20,53
Setembro/2014	R\$ 16,94
Outubro/2014	R\$ 9,48
Novembro/2014	R\$ 7,59
Dezembro/2014	R\$ 15,48
Janeiro/2015	R\$ 8,18
TOTAL	R\$ 197,46

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APLICADO
20/03/2014	R\$ 5.906,00

Página 2 de 4

~



## REGISTO Desenvolvimento com qualidade de vida



TOTAL	R\$ 61.328,73
07/01/2015	R\$ 5.451,79
17/12/2014	R\$ 5.186,96
20/11/2014	R\$ 5.660,00
22/10/2014	R\$ 5.660,00
26/09/2014	R\$ 9.248,29
21/08/2014	R\$ 5.000,00
16/07/2014	R\$ 4.980,55
23/06/2014	R\$ 4.980,55
16/05/2014	R\$ 4.980,55
14/04/2014	R\$ 4.274,04

VII - Não houve devolução de valor glosado.

VIII — Houve devolução de saldo não utilizado no valor de R\$ 2.168,73 ( Dois mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos ). Tal valor foi devolvido pela Entidade através de depósito do dia 04/02/2015 sob nº 550.492.000.025.497 no valor de 2.177,90 (Dois mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos). Considerando que a devolução ocorreu a maior que o devido, foi ressarcido à Associação Renascer a importância de R\$ 9,17 (Nove reais e dezessete centavos), conforme comprovante de depósito do dia 20/05/2015 sob o nº 4.921.209.500.097;

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área do adolescente, de ambos os sexos, na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, e jovem de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviço a Comunidade e seus familiares, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC), preconizado na Lei nº 8742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta do município não ofertar esse servico.

As atividades a serem executadas pela Entidade:

- -Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária

Página 3 de 4

A q

Assoc.Renascer - Convênio 009/2014







Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção das ocorrências citadas no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV — Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalvas na prestação de contas do repasse da 3ª, 4ª, 5ª, 11ª e 12ª parcelas. Nas parcelas 3ª, 4ª e 5ª, pelo motivo de execução dos recursos em despesas diversas do plano de trabalho. Nas parcelas 11ª e 12ª pela utilização do recurso nos elementos de despesa diferentes do previsto no cronograma de desembolso. Tais ocorrências foram sanadas ao final do exercício, com a execução total dos recursos, com exceção do valor de R\$ 2.168,73 (Dois mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), que a entidade devolveu aos cofres públicos em 04/02/2015.

XV — Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

## **CONCLUSÃO**

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 13 de maio de 2015.

**CRISTIANE MARQUES** 

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária

RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro

GILSON WAGNER PANTIN

Prefeito Municipal de Registro

Página 4 de 4

Assoc.Renascer - Convênio 009/2014